



Of. n.º 1743/2024

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 412/2024, que “Altera dispositivo da Lei nº 9.265/2022, que institui o prêmio “Líder Comunitário” no município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”, o qual foi apreciado durante a 46ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoldi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 17/12/2024 às 14:00:23.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IOBB.JMCY.ZLY5.M08O



PROJETO DE LEI Nº 412/24

Servidor(a)

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 16/12/24
Presidente _____
Secretário _____

Altera dispositivo da Lei nº 9.265/2022, que institui o prêmio “Líder Comunitário” no município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, constante da Lei nº 9.265/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão do Prêmio Líder Comunitário, por Projeto de Decreto Legislativo, dar-se-á em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, preferencialmente no mês de maio, através de concessão de uma placa alusiva ao reconhecimento dos serviços prestados, ficando limitada a uma indicação, por vereador, a cada Legislatura.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 3º da Lei nº 9.265/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Euzébio Barth, 12 de dezembro de 2024.


Ver. Sérgio Airoidi – RP


Ver. André Selistre – PP


Ver. Gabriel Diedrich - MDB



LEI N.º 10.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 9.265/2022, que institui o prêmio “Líder Comunitário” no município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, constante da Lei nº 9.265/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão do Prêmio Líder Comunitário, por Projeto de Decreto Legislativo, dar-se-á em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, preferencialmente no mês de maio, através de concessão de uma placa alusiva ao reconhecimento dos serviços prestados, ficando limitada a uma indicação, por vereador, a cada Legislatura.”

Art. 2º. Fica revogado o Art. 3º da Lei nº 9.265/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 19/12/2024 11:41:09

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 19/12/2024 11:12:31

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZDVE.L3HB.ARNX.CEEJ

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 9.265/2022, que institui o prêmio “Líder Comunitário” no município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, constante da Lei nº 9.265/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão do Prêmio Líder Comunitário, por Projeto de Decreto Legislativo, dar-se-á em sessão solene organizada pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, preferencialmente no mês de maio, através de concessão de uma placa alusiva ao reconhecimento dos serviços prestados, ficando limitada a uma indicação, por vereador, a cada Legislatura.”

Art. 2º. Fica revogado o Art. 3º da Lei nº 9.265/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:874A18D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/12/2024. Edição 3977

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>